



PROCESSO SEI	00179.000202/2024-03
INTERESSADO	ELIAS PEREIRA DA SILVA CONSTRUTORA ME
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000127169-01A
RELATORA	Ângela Hiromi Kamogari Baldan

DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 52 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: *“Apresentada defesa ao auto de infração, esta será encaminhada à CEP-CAU/UF para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado do conselheiro relator designado dentre os membros da comissão”*;

Considerando que houve a eliminação do fato gerador em 17/08/2022, mas o pagamento da multa não foi realizado;

Considerando o art. 38 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: *“Depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das penalidades aplicadas”*;

Considerando o relatório e voto da conselheira Ângela Hiromi Kamogari Baldan sobre o processo de fiscalização Nº 1000127169-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000127169-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 1.714,23 (mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), com base no seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave - Ausência de responsável técnico registrado PJ
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	0 pontos	-
Atenuantes	-5 pontos	Eliminação do fato gerador

Total de pontos	5 pontos	Equivalendo à 3 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020
-----------------	----------	--

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis:
Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de março de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA(O) COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Balda	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro				X
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Mariângela Portela da Silva	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 04/03/2024

Matéria em votação: Julgamento do processo de fiscalização nº 1000127169-01A

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, Coordenador(a) da CEP-



CAU/SP, em 06/03/2024, às 17:37, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **18E7DD47** e informando o identificador **0177479**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000202/2024-03

0177479v3